

22 DEZ 2009

Protocolo 319/09  
Processo 3131/09



Reuf. Lei nº 746/09

Recebido. Autue.  
e inclua em pauta.  
Em 22/12/2009

1º Secretário



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de Profissionais na Área da Saúde, por tempo determinado, para o Hospital do Pólo Estadual de Cacoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Nobres Parlamentares, na presente demanda é importante destacar que em 2.009 a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU realizou concurso público com ampla divulgação. No entanto, tal certame não previa vagas em benefício do Hospital Regional Cacoal tendo em vista que à época suas obras estavam paralisadas, e em diversos cargos não alcançou o número adequado de aprovados, mesmo com o máximo de convocados até o presente ano de 2.009.

A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU tem buscado recompor e ampliar o quadro funcional de servidores na área da Saúde, tanto para suprir vazios existentes do passado, quanto para satisfazer a política de expansão de novos serviços, gradualmente instalados a favor da população.

A crescente demanda da procura por assistência à saúde, que às portas das Unidades cobram por mais vagas de leitos, mais oferta de exames clínicos e mais distribuição de medicamentos, isso tem imposto ao Estado reforçar equipes de trabalho.

Da mesma forma, a descentralização das ações da Secretaria de Estado da Saúde para as suas Regionais de Saúde (Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura), onde se oportunizam pontos administrativos de acompanhamento aos municípios e assistência mais próxima do paciente em sua residência, também tem determinado ao gestor estadual ampliação do quadro de servidores.

Implantação de novos serviços de assistência à saúde, de média e, principalmente, de alta complexidade impõe ao governo de Rondônia o constante desafio de recrutar profissionais para expandir o quadro funcional. Assim por mais esforços que esta Secretaria de Estado da Saúde tenha realizado, as vagas ofertadas nos concursos públicos e processos simplificados não são preenchidas. Ressaltamos, ainda que a maior parte das vagas não preenchidas está na área médica, e em especialidades onde é notória a carência,

O Hospital Regional de Cacoal foi iniciado em 1991, e suas obras foram paralisadas em 1993 por falta de recursos federais. No período de 1996 a 1998, as obras foram novamente paralisadas por falta de recursos federais. De 2002 a 2004, devido a irregularidades estruturais encontradas, o Tribunal de Contas da União solicitou a suspensão das obras do Hospital.

Com a necessidade de prestação de saúde à população do interior, que diariamente percorre as rodovias para seu tratamento, o Estado de Rondônia atuou justificando a necessidade da continuidade das obras do Hospital Regional de Cacoal e propondo sua conclusão.

A rede estadual de saúde é composta de seis hospitais, quatro de grande porte, concentrados no Município de Porto Velho; e dois de pequeno porte, um no município de Buritis e outro no Distrito de Extrema. Como as grandes unidades ficam localizadas na região Norte do Estado, a distância impõe sofrimento e risco os pacientes, como o deslocamento de ambulâncias. Pacientes do sul do Estado para serem atendidos precisam viajar mais de 700 quilômetros. Com a regionalização dos serviços, as



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

distâncias serão menores e isso minimizará custos para os municípios e agilizará o atendimento aos pacientes.

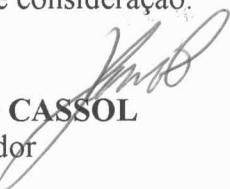
O Hospital Regional de Cacoal atenderá uma região com mais de 800 mil habitantes e oferecerá 160 leitos e serviços de média e alta complexidade que, atualmente, são disponíveis somente em Porto Velho.

O Hospital atenderá especialidades como ortopedia, cardiologia, pediatria, neurologia, cirurgia geral, vascular e psiquiatria, e oferecerá laboratório de patologia clínica, salas cirúrgicas e equipes de profissionais para o atendimento em média e alta complexidade. Assim vai agregar a demanda de serviços de saúde, das regiões de Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena. Somada aos municípios menores, a região concentra mais de 800 mil habitantes.

O Hospital contará com eletrocardiograma, ecocardiograma e eletroencefalograma; serviços de imageologias. O serviço de apoio diagnóstico terá, ainda, aparelhos de ultrassonografia e endoscopia digestiva.

O pessoal contratado temporariamente irá permanecer até a realização de concurso público deflagrado de imediato para atender a necessidade do Hospital Regional de Cacoal.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### PROJETO DE LEI DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de Profissionais na Área da Saúde, por tempo determinado, para o Hospital do Pólo Estadual de Cacoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### A<sup>ª</sup> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003 e Lei Estadual nº 1545, de 12 de dezembro de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, para atender o Hospital do Pólo Estadual de Cacoal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, profissionais na área da saúde, nos cargos, especialidades e quantitativos discriminados no Anexos I e II desta Lei.

§ 1º. A remuneração dos profissionais de que trata o Anexo I desta Lei será a mesma estabelecida na Lei nº 1993, de 2 de dezembro de 2008.

§ 2º A remuneração dos profissionais de que trata o Anexo II desta Lei será a mesma estabelecida na Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, de 2 de dezembro de 2008.

Art. 2º Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Art. 3º. O processo seletivo, a contratação, bem como os direitos e as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei, serão regido, *in totum*, pelas normas contidas na Lei nº 1184, de 27 de março de 2003 e Lei Estadual nº 1545, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/Atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” – Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3190.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**VAGAS PARA ABERTURA DO HOSPITAL DO PÓLO ESTADUAL DE CACOAL**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS
MÉDICO - ALERGOLOGISTA	02
MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA	14
MÉDICO - CARDIOLOGISTA	07
MEDICO - CIRURGIAO GERAL	13
MÉDICO - CIRURGIÃO PLASTICO	07
MÉDICO - CIRURGIÃO TORÁCICO	07
MÉDICO - CIRÚRGIAO VASCULAR	07
MEDICO - CLINICO GERAL	23
MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	02
MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	02
MÉDICO - GINECO - OBSTETRA	02
MÉDICO - HEMATOLOGISTA	02
MÉDICO - INFECTOLOGISTA	02
MEDICO - INTENSIVISTA	07
MÉDICO - NEFROLOGISTA	07
MEDICO - NEONATOLOGISTA	07
MÉDICO - NEUROCIRURGIÃO	07
MÉDICO - NEUROLOGISTA	07
MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	07
MÉDICO - ORTOPEDISTA	07
MEDICO - OTORRINO	07
MÉDICO - PEDIATRA	06
MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	02
MÉDICO - PROCTOLOGISTA	02
MÉDICO - REUMATOLOGISTA	02
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA	07
MEDICO - BRONCOSCOPISTA	06
MEDICO - CIRURGIAO PEDIATRICO	07
MEDICO - ENDOSCOPISTA	10
MEDICO - UROLOGISTA	07
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>195</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO II**

**VAGAS PARA ABERTURA DO HOSPITAL DO PÓLO ESTADUAL DE CACOAL**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS
Enfermeiro	72
Assistente Social	25
Farmacêutico	13
Fisioterapeuta	18
Nutricionista	06
Cirurgião Dentista – Cirurgia – buco-maxilo-facial	06
Psicólogo	20
Técnico em Enfermagem	410
Técnico em Radiologia	20
Técnico em Informática	02
Agente em Atividades Administrativas	150
Auxiliar de Serviços Gerais	50
<b>TOTAL</b>	<b>792</b>

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "J. S. M." or a similar initials.